PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOCA MARQUES
Governando para o povo

TERMO DE CONTRATO Nº 040/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 0021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022.

O MUNICÍPIO JOCA MARQUES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA EDILBERTO MARQUES, 620, CENTRO DE JOCA MARQUES - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.677/0001-43, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, inscrito no CPF n° 048.012.903-70, brasileira, residente e domiciliada no Município de Joca Marques/PI, a empresa: **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA** sediada na Av. Getúlio Vargas, Bairro Triunfo nº 1416, Centro – Teresina PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.385.026/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES-PI, do Pregão Eletrônico nº 003/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 021/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é aquisição de 01(um) veículo tipo passeio; motorização 1.0; 0 km - ano modelo a partir de 2022/2022; combustível flex; ar condicionado alarme; farol; vidro e travas elétricos; ABS nas quatro rodas; air bag duplo; cumprindo todas as normas da ABNT, atendendo as necessidades do Município de Joca Marques- PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2022, Procedimento Administrativo nº 0021/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 003/2022, Procedimento Administrativo nº 0021/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos PRODUTO/VEÍCULO/VEÍCULO/VEÍCULOS fornecidos correrão por conta dos recursos provindos de RECURSOS PROPRIOS, OUTROS RECURSOS e TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os PRODUTO/VEÍCULO/VEÍCULO/VEÍCULOS de acordo com sua proposta, de forma atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais

prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

Os fornecimentos serão mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de **R$ 66.540,00 (Sessenta seis mil quinhentos e quarenta reais)**, que será pago mediante a ao fornecimento de PRODUTO/VEÍCULO/VEÍCULO/VEÍCULOS, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de JOCA MARQUES - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objetocontratado, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOCA MARQUES
Governando para o povo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de JOCA MARQUES - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

JOCA MARQUES (PI), 05 de Julho de 2022.

Fabianna Sfindola Marques

CONTRATANTE
PREFEITA MUNICIPAL

GILLIAN COSTA TAJRA MELO:20173164315 Assinado de forma digital por GILLIAN COSTA TAJRA MELO:20173164315 Dados: 2022.07.12 10:56:37 -03'00'

CONTRATADO
JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome Italo Carvalho Silva CPF: 024.762.983-95

Nome: Bernardo aurélio dos santos neto CPF: 611.279.383-04